INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	158126-INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE	SAMANTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24/11/2026 15:07 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	11/2026	23166.000919.2026-53

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° **23166.000919.2026-53**)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor estimado Unitário	Valor estimado total
01	Cabo HDMI – 20 metros. Cabo HDMI versão mínima 2.0, com comprimento de 20 (vinte) metros, do tipo ativo em fibra óptica (AOC – Active Optical Cable), com conectores HDMI tipo A macho em ambas as extremidades, destinado à transmissão de áudio e vídeo digital. Deve suportar largura de banda mínima de 18 Gbps, sendo capaz de transmitir sinais em resolução 4K a 60 Hz (4:4:4), com suporte a HDR (High Dynamic Range), além de ser compatível com resoluções inferiores. Deve possuir tecnologia de fibra óptica ativa, garantindo transmissão estável de sinal em longas distâncias, sem perdas perceptíveis e com imunidade a interferências eletromagnéticas. Deve ser do tipo unidirecional, com identificação clara e permanente nos conectores indicando fonte (source) e display (destino). Deve ser compatível com padrão Plug and Play, não necessitando de alimentação externa. O produto deverá ser novo,	628060	unidade	5	R$ 244,44	R$ 1.222,20

	fornecido em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.						
02	Cabo HDMI – 15 metros. Cabo HDMI versão mínima 2.0, com comprimento de 15 (quinze) metros, do tipo ativo em fibra óptica (AOC – Active Optical Cable), com conectores HDMI tipo A macho em ambas as extremidades, destinado à transmissão de áudio e vídeo digital. Deve suportar largura de banda mínima de 18 Gbps, sendo capaz de transmitir sinais em resolução 4K a 60 Hz (4:4:4), com suporte a HDR (High Dynamic Range), além de ser compatível com resoluções inferiores. Deve possuir tecnologia de fibra óptica ativa, garantindo transmissão estável de sinal em longas distâncias, sem perdas perceptíveis e com imunidade a interferências eletromagnéticas. Deve ser do tipo unidirecional, com identificação clara e permanente nos conectores indicando fonte (source) e display (destino). Deve ser compatível com padrão Plug and Play, não necessitando de alimentação externa. O produto deverá ser novo, fornecido em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	448723	unidade	20	R$ 193,23	R$	3.864,60
03	Cabo HDMI – 10 metros. Cabo HDMI de alta velocidade, com comprimento de 10 (dez) metros, possuindo conectores HDMI tipo A macho em ambas as extremidades, destinado à transmissão de áudio e vídeo digital. Deve ser compatível com padrão HDMI versão mínima 2.0, suportando largura de banda mínima de 18 Gbps. Deve suportar resoluções de até 4K a 60 Hz, além de ser compatível com resoluções inferiores. Deve possuir construção adequada ao comprimento especificado, com proteção contra interferências eletromagnéticas (blindagem), podendo incluir filtros contra ruídos, garantindo a integridade do sinal sem perdas perceptíveis. O cabo deve possuir revestimento externo em PVC, nylon trançado ou material equivalente, com conectores resistentes e sistema Plug and Play. O produto deverá ser novo, fornecido em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	447093	unidade	25	R$ 87,83	R$	2.195,75
	Filtro de linha (régua de tomadas), compatível com o padrão brasileiro NBR 14136, devendo possuir no mínimo 6 (seis) tomadas, funcionamento bivolt (127V/220V) e suportar corrente de operação até 10A (dez Ampères). Deve possuir sistema de proteção elétrica contra sobrecargas e curtos-	323360				R$	2.064,80

04	circuitos, composto por fusível de segurança ou sistema equivalente de proteção, e chave liga/desliga com indicador luminoso. Deve possuir cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros, sem emendas ou adaptações. O produto deverá ser novo, fornecido em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.		unidade	40	R$ 51,62		
05	Fotocondutor monocromático (Lexmark). Fotocondutor (unidade de imagem/cilindro) para impressoras laser monocromáticas, compatível com equipamentos da linha Lexmark, incluindo, no mínimo, os modelos MX310dn e MX410de. Deve possuir rendimento mínimo de 60.000 (sessenta mil) páginas, considerando cobertura de 5% em papel A4. O produto deverá ser novo, não sendo aceitos itens usados, remanufaturados ou recondicionados, devendo ser fornecido em embalagem original, lacrada, com garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Referência: 50F0Z00 (500Z) ou equivalente técnico compatível.	449484	unidade	15	R$ 268,47	R$	4.027,05
06	Cartucho de toner monocromático (Lexmark). Cartucho de toner destinado a impressoras laser monocromáticas. Deve ser compatível com, no mínimo, os modelos de impressoras Lexmark MX310dn e MX410de sem apresentar mensagens de erro, bloqueios ou necessidade de reconfiguração do software do equipamento. Deve possuir rendimento mínimo de 10.000 (dez mil) páginas, considerando cobertura de 5% em papel A4. Deve ser fornecido pronto para uso, sem necessidade de adaptações, recargas ou modificações no hardware do equipamento para funcionamento. O produto deverá ser novo, não sendo aceitos itens usados, remanufaturados ou recondicionados. Deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada, garantindo a integridade do produto, e possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Referência: 604H / 60FBH00 ou equivalente técnico compatível.	438898	unidade	15	R$ 73,31	R$	1.099,65
07	SSD 240 GB. Unidade de estado sólido (SSD) padrão 2,5 polegadas, destinada ao armazenamento de dados interno em computadores e notebooks. Deve possuir capacidade nominal mínima de 240 GB (admitindo-se unidades comercialmente equivalentes a 256 GB de capacidade bruta, considerando variações decorrentes de reserva interna do fabricante — overprovisioning — e de critérios de conversão de unidades de armazenamento), interface SATA III (6 Gb/s) e conectores padrão SATA para dados e alimentação, sendo vedado o uso de	487697	unidade	60	R$ 290,07	R$	17.404,20

	adaptadores. Deve apresentar velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e de gravação sequencial mínima de 400 MB/s. O produto deverá ser novo, não sendo aceitos itens usados, remanufaturados ou recondicionados, devendo ser fornecido em embalagem original, lacrada, com garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.						
08	Pen drive 128 GB. Dispositivo de armazenamento portátil (pen drive), com capacidade mínima de 128 GB, destinado à transferência e armazenamento de dados. Deve possuir interface USB 3.0 ou superior, com compatibilidade retroativa com versões anteriores do padrão USB. Deve possuir conector USB tipo A, permitindo conexão direta sem necessidade de adaptadores. Deve ser alimentado diretamente pela porta USB e compatível com computadores, notebooks e os principais sistemas operacionais do mercado. O produto deverá ser novo, não sendo aceitos itens usados, remanufaturados ou recondicionados, devendo ser fornecido em embalagem original, lacrada, com garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	433898	unidade	5	R$ 140,97	R$	704,85
09	HD externo 1 TB. Dispositivo de armazenamento externo portátil, com capacidade mínima de 1 TB, destinado ao armazenamento, transporte e backup de dados. Deve possuir interface USB 3.0 ou superior, com compatibilidade retroativa com versões anteriores do padrão USB. Deve ser do tipo portátil (2,5 polegadas), com alimentação direta pela interface USB, dispensando fonte externa. Deve possuir conector USB tipo A ou cabo compatível com portas USB tipo A no lado do computador. Deve ser compatível com computadores, notebooks e os principais sistemas operacionais do mercado. Não serão aceitos dispositivos compostos por gabinetes externos (cases) com discos internos adaptados, reutilizados ou montados, devendo o produto ser original de fábrica. O produto deverá ser novo, não sendo aceitos itens usados, remanufaturados ou recondicionados, devendo ser fornecido em embalagem original, lacrada, com garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	394690	unidade	5	R$ 405,46	R$	2.027,30
	Memória RAM 4 GB DDR4. Memória RAM do tipo DDR4, com capacidade mínima de 4 GB, destinada ao uso em computadores desktop. Deve possuir frequência mínima de 3200 MHz (PC4-25600) ou superior. O módulo deve ser do tipo UDIMM (Unbuffered DIMM), padrão desktop, com 288 pinos, não sendo aceitos módulos SODIMM. Deve	448628				R$	10.283,20

10	operar com tensão nominal de 1,2 V e suportar padrão Non-ECC. Não serão aceitos módulos do tipo servidor (Registered /Buffered) ou quaisquer variações incompatíveis com desktops convencionais. O produto deverá ser novo, não sendo aceitos itens usados, remanufaturados ou recondicionados, devendo ser fornecido em embalagem original, lacrada, com garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.		unidade	40	R$ 257,08		
11	Lâmpada para projetor ELPLP96. Lâmpada para projetor multimídia compatível com projetores que utilizam lâmpada modelo ELPLP96 (V13H010L96), incluindo, no mínimo, o modelo Epson PowerLite X41+, ou equivalentes técnicos compatíveis. Deve ser fornecida na forma de módulo completo, contendo lâmpada e carcaça (case) com encaixe compatível, pronta para instalação, sem necessidade de adaptações físicas ou elétricas no equipamento, não sendo aceitas lâmpadas fornecidas apenas com bulbo ou sem estrutura de alojamento. Deve possuir vida útil mínima de 2.500 (duas mil e quinhentas) horas em modo normal de operação. O produto deverá ser novo, não sendo aceitos itens usados, remanufaturados ou recondicionados. Deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada, garantindo a integridade do produto, e possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	605800	unidade	4	R$ 436,98	R$	1.747,92
12	Lâmpada para projetor ELPLP88. Lâmpada para projetor multimídia compatível com projetores que utilizam lâmpada modelo ELPLP88 (V13H010L88), incluindo, no mínimo, o modelo Epson PowerLite X36+, ou equivalentes técnicos compatíveis. Deve ser fornecida na forma de módulo completo, contendo lâmpada e carcaça (case) com encaixe compatível, pronta para instalação, sem necessidade de adaptações físicas ou elétricas no equipamento, não sendo aceitas lâmpadas fornecidas apenas com bulbo ou sem estrutura de alojamento. Deve possuir vida útil mínima de 2.500 (duas mil e quinhentas) horas em modo normal de operação. O produto deverá ser novo, não sendo aceitos itens usados, remanufaturados ou recondicionados. Deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada, garantindo a integridade do produto, e possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	458434	unidade	4	R$ 290,92	R$	1.163,68

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição, em entrega única, dos materiais especificados na tabela do item 1.1, novos, de primeiro uso e em condições adequadas de utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A1]

4.1. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade pertinentes ao objeto, especialmente quanto à redução de desperdícios, à integridade das embalagens e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Subcontratação 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. A aplicação da reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte observará a legislação vigente e as características e o valor estimado da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 21 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua General Balbão, nº 81, centro de Charqueadas RS CEP 96745-000.*

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A4]*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

7.2.4.2. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, quando a conduta não justificar a aplicação de penalidade mais grave.

7.2.4.3. Compensatória, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.2.4.4. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória, na hipótese de atraso injustificado que resulte em inexecução da obrigação, sem prejuízo da extinção do ajuste e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo

com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.[A3]
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.2. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:* considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para compras e outros serviços, observada a atualização monetária vigente e os critérios de aferição previstos no § 1º do referido artigo.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 47.805,20 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e vinte ce), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 26436;
II) Fonte de recursos: 3050;
III) Programa de trabalho: 231512;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30-17; e
V) Plano interno: L20RLP0109N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Charqueadas, 24 de novembro de 2026.

_____

Marcia Beatriz da Silva

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando exigido no termo de referência[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pelotas, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº 11/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KATHERINE RIOS SOARES
Responsável pela contratação direta

DIEGO AFONSO DA SILVA LIMA
Autoridade competente

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIA BEATRIZ DA SILVA
Data: 24/11/2026 15:11:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br